Certificado digitalmente por:
AMARILDO CLEMENTINO SOARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572.3288 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br

Portaria Nº 20/2025 LON-17VJ-E

Suspensão do Expediente - Extrajudicial

O Sr. Amarildo Clementino Soares - MM. Juiz de Direito da Corregedora do Foro Extrajudicial desta Comarca de Londrina, no uso das atribuições legais, etc...

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento n° 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente subscrita por Beatriz Xavier da Rocha;

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular n° 43 /2022-GC;

RESOLVE:

I- SUSPENDER o expediente dos serviços das Serventias Notariais e Registrais dos Municípios de Londrina e Tamarana nos dias:

- 03 de março de 2025 (segunda feira - "Carnaval") -

- 04 de março de 2025 (terça-feira - "Carnaval") -

- 05 de março de 2025 até às 12:00 horas (quarta-feira de cinzas)

- 18 de abril de 2025 (Paixão de Cristo)

- 21 de abril de 2025 (Dia de Tiradentes)

- 1º de maio de 2025 (Dia do Trabalhador)

- 19 de junho de 2025 (Corpus Christi);

- 20 de novembro de 2025 (quinta-feira - Dia da Consciência Negra)

- 24 de dezembro de 2025 - após às 12:00 horas - véspera de Natal

- 25 de dezembro de 2025 (Natal)

- 31 de dezembro de 2025 (sexta-feira - último dia do ano (Não haverá expediente ao público)

- 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal)

II- ESPECIFICAR as Serventias Extrajudiciais autorizadas a fechar:

1º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Tabelionato de Notas de Londrina;

3º Tabelionato de Notas de Londrina;

4º Tabelionato de Notas de Londrina;

5º Tabelionato de Notas de Londrina;

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Londrina;

2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e 7º Tabelionato de Notas de Londrina;

Londrina - Serviço Distrital de Warta;

Londrina - Serviço Distrital de Maravilha;

Londrina - Serviço Distrital de Paiquerê:

Londrina - Serviço Distrital de Guaravera;

Londrina - Serviço Distrital de São Luiz;

Londrina - Serviço Distrital de Irerê;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

3º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina;

1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina;

4º Cartório de Registro de Imóveis de londrina;

1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;

2º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;

Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Tamarana

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei n° 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Londrina, 14 de fevereiro de 2025

Amarildo Clementino Soares

Juiz de Direito